



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 161/98

Autor ELIO RODRIGUES FORTINI.

Assunto "Determina que os funcionários da Defesa Civil recebam curso de primeiros socorros".

Apresentado em 30 de 10 de 19 98
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em _____ de _____ de 19 _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19 _____
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____
" Total em _____ de _____ de 19 _____
Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____
Publicado em 14 de Novembro de 19 98 no diário Hoje 16
Lei n.º 638/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 20/10/1998
N.º 161 L.º 001 Fls. 054V

PROJETO DE LEI Nº

"Determina que os funcionários da Defesa Civil recebam curso de primeiros socorros"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L _____ E _____ I _____ :

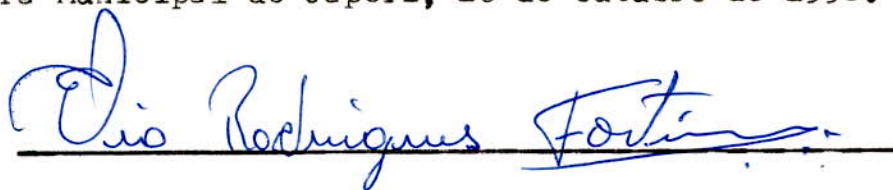
Art. 1º - Os funcionários lotados na Defesa Civil do município serão obrigados a receber noções de primeiros socorros com a finalidade de atender as vítimas de acontecimentos fortuitos que ocorrerem no município.

Parágrafo Único - Os cursos de primeiro socorros deverão ser realizados anualmente e ministrados por médicos, paramédicos e/ou enfermeiros devidamente qualificados.

Art. 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da verba própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 20 de outubro de 1998.



ELIO FORTINI

- Vereador -

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20/10/98
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 21/10/98
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 27/10/98



L eE I N°

"Determina que os funcionários da Defesa Civil recebam curso de primeiros socorros".

Autor: Vereador ELIO RODRIGUES FORTINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Os funcionários lotados na Defesa Civil do município serão obrigados a receber noções de primeiros socorros com a finalidade de atender as vítimas de acontecimentos fortuitos que ocorrem no município.

Parágrafo Único - Os recursos de primeiro socorro deverão ser realizados anualmente e ministrados por médicos, paramédicos e/ ou enfermeiros devidamente qualificados.


Art.2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da verba própria do orçamento em vigor.

Art.3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Câmara M. de Japeri, 28 de Outubro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 162/98

AUTOR: ELIO RODRIGUES FORTINI.

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades _____
 EM ____ / ____ / ____

Ari _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do ELIO RODRIGUES FORTINI
 _____, cuja ementa é: "Determina que os
funcionários da Defesa Civil recebam curso de primeiros socorros".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo Paulo F. Gaudades _____
 RELATOR

Ari _____
 MEMBRO

José _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 161/98

AUTOR: ELIO RODRIGUES FORTINI.

Designo Relator o Vereador

Ju

EM / /

Elio
Elio Rodrigues Fortini
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do ELIO RODRIGUES FORTINI, cuja ementa é: "Determina que os funcionários da Defesa Civil recebam curso de primeiros socorros".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, / /

Ju

RELATOR

Elio

MEMBRO

Carlos

MEMBRO